

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO ESPECÍFICO CELEBRADO EM 19/04/2023

SALOBO METAIS S.A. CNPJ nº 33.931.478/0001-94, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Praia de Botafogo, 186, CEP 22250-145, por seus representantes legais ao final assinados, doravante denominada simplesmente “**EMPRESA**”; e

De outro lado, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS, CANAÃ DOS CARAJÁS E ELDORADO DOS CARAJÁS (PA) – METABASE CARAJÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.322.557/0001-62, com sede na Rua Cinco, nº 198, Bairro Cidade Nova, CEP: 68.515-000, cidade de Parauapebas (PA), neste ato representado pelo seu Diretor Presidente e doravante designado apenas “**SINDICATO**”

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Acordo Coletivo de Trabalho Específico celebrado entre as Partes em 19/04/2023, doravante denominado “**ACT Específico**”, a ser regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – ESCOPO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como escopo:

- a) O reajuste dos valores em R\$ (reais) estabelecidos nas cláusulas (i) Férias (ii) Auxílio Creche / Maternal, (iii) Reembolso Educacional, (iv) Insalubridade / Periculosidade, (v) Resolução de Conflitos e (vi) Auxílio Funeral.

1.2. Em consequência do disposto acima, as citadas cláusulas do ACT Específico objeto do aditamento passam a vigorar com as redações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – FÉRIAS

“5.1. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias solicitado via Gestor e/ou 15 dias via empregado, fica facultado a solicitação do empréstimo de férias, nos moldes abaixo:

- a) *Para os empregados que recebem salário-base mensal de até R\$ 7.586,90 (Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), o empréstimo será de 40% (quarenta por cento) do salário-base;*
- b) *Para os empregados que recebem salário-base mensal superior R\$ 7.586,90 (Sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), o empréstimo será de 20% (vinte por cento) do salário-base.*

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – AUXÍLIO CRECHE / MATERNAL

“10.1. Adicionalmente às disposições legais de proteção à mulher e à maternidade a EMPRESA concederá às suas EMPREGADAS o reembolso creche, observados os seguintes limites máximos:

- a) R\$ 1.246,98 (mil duzentos e quarente e seis reais e noventa e oito centavos), no caso de atendimento a filho com idade até o 36º mês de vida;*
- b) R\$985,75 (novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), no caso de atendimento ao filho com idade entre o 37º e o 72º mês de vida*

(...)”

CLÁUSULA QUARTA – REEMBOLSO EDUCACIONAL

“(…)

11.8. Exclusivamente para os EMPREGADOS com salário-base igual ou menor a R\$ 4.672,53 (quatro mil seiscientos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) a EMPRESA reembolsará os cursos de graduação em nível superior em 85% (oitenta e cinco por cento) para os pedidos apresentados até 31/12/2022 e 70% (setenta por cento) para os pedidos (novos cursos) posteriores a essa data.

11.9. A partir de 01/11/2024, o benefício previsto nesta cláusula terá como limite superior o valor de R\$ 1.983,39 (mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) por mês.”

(...)”

CLÁUSULA QUINTA - INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE

“(…)”

29.12. O valor nominal de R\$ 2.108,74 (dois mil cento e oito reais e setenta e quatro centavos) será considerado como base de cálculo para pagamento do adicional de insalubridade, sobre a qual serão aplicados os percentuais estabelecidos no art. 192 da CLT em caso de exposição acima dos limites de tolerância.

(...)”

CLÁUSULA SÉTIMA – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

(…)”

44.10 O Bônus Alimentação será pago quando os conflitos coletivos de trabalho forem resolvidos de forma direta, nos termos e condições abaixo:

a) Valor: R\$ 378,65 (trezentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) por semestre, sem coparticipação dos empregados.

(...)”

CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO FUNERAL

“53.1. Fica mantido o pagamento do auxílio-funeral em caso de falecimento do empregado ou do seu dependente inscrito na EMPRESA para efeitos de Plano de Saúde, nos termos do PGS 003058 considerando um valor único do benefício de R\$ 5.319,75 (cinco mil trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), por empregado / dependente.”

(...)”

Marabá, 19 de novembro de 2024.

SALOBO METAIS S.A.

SALOBO METAIS S.A.

Claudia Medeiros Ahmed
CPF: 008.571.367-80

João Batista Franceschini R. de Faria
CPF: 013.485.986-38

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS, CANAÃ DOS CARAJÁS E EL DORADO DOS CARAJÁS (PA) – METABASE CARAJÁS

Raimundo Nonato Alves de Amorim
CPF: 512.647.494-49

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Vale. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9DEB-2373-CFA0-6E88> ou vá até o site <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido. The above document was proposed for digital signature on the platform Portal de Assinaturas Vale . To check the signatures click on the link: <https://vale.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9DEB-2373-CFA0-6E88> or go to the Website <https://vale.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to verify that this document is valid.

Código para verificação: 9DEB-2373-CFA0-6E88



Hash do Documento

B3350F2E93C63F4F1B1694DAE846B6D11783EEAAEC0036D94CD4EC3FBC9B4021

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2024 é(são) :

- Raimundo Nonato Alves de Amorim (Signatário) - 147.611.573-72 em 22/11/2024 09:03 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Nov 22 2024 09:03:02 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -6.0761923 Longitude: -49.8649759 Accuracy: 78171.72625382594

IP 170.239.3.57

Identificação: Por email: raimundo.fevereiro@gmail.com; Código de acesso: 2024

Hash Evidências:

73210B69A1DED95E31FF260A84508EE301F3706F7DC3B02253259E4A2D489D14

- João Batista Franceschini R. de Faria (Signatário) - 013.485.986-38 em 19/11/2024 10:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 19 2024 10:16:16 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5699 Longitude: -46.642 Accuracy: 148647

IP 177.116.126.201

Identificação: Por email: joao.franceschini@vale.com; Código de acesso: 2024

Hash Evidências:

5D916517AA797454BA4E7D59A76053207A41A990DEFDD6FE3F503E568FE1BD0D

Claudia Medeiros Ahmed (Signatário) - 008.571.367-80 em 19/11/2024 07:44 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Nov 19 2024 07:44:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.904884 Longitude: -43.826293 Accuracy: 115

IP 142.40.176.186

Identificação: Por email: claudia.ahmed@vale.com; Código de acesso: 2024

Hash Evidências:

0B4842691F90538469B2D7D20B5C231E9C9D667FC7560C85823485CA27D12988

